



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL CAPITANIA
DO PORTO DE CASCAIS**

EDITAL 05/2020

Rui Filipe da Silva Pereira da Terra, Capitão-tenente e Capitão do Porto de Cascais, no âmbito das competências que lhe são conferidas pelo artigo 13.º do Decreto-lei n.º 44/2002, de 2 de março, faz saber que, no alinhamento das medidas implementadas pelo Governo para conter a propagação do vírus COVID-19, **ficam interditas todas as atividades desportivas ou de lazer que impliquem aglomerados de pessoas**, de forma a minimizar a probabilidade de disseminação do respetivo vírus, **nas praias da área de jurisdição da Capitania do Porto de Cascais, compreendidas entre a ponta da Foz (rio Sisandro), no Concelho de Torres Vedras, até à Torre de S. Julião da Barra (Carcavelos), no Concelho de Cascais.**

A presente interdição será levantada logo que reunidas condições de segurança, e devidamente divulgada por edital.

Cascais, 14 de março de 2020.

Capitão do Porto de Cascais

Rui Filipe da Silva Pereira da Terra
Capitão-tenente